



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL LEILÃO Nº 01/2020

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital do Leilão Nº 01/2020, que por objeto a VENDA DE BENS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### **NOTA:**

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: [licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br)**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

### COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE LEILÃO.

A Prefeitura Municipal de Mandaguari-PR vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 5º, IV da Lei 12.846/13<sup>1</sup> e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Mandaguari-PR se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

---

<sup>1</sup> Lei 12.846/13

Art. 5º (...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

### **EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 500, centro, nesta cidade de Mandaguari - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.285.345/0001-09, por intermédio da comissão permanente de licitação, nomeada pelo Decreto 016/2020, de 13 de Janeiro de 2020, por meio de seu Leiloeiro, o Sra. Lucidalva Sehnem de Souza, nomeada pelo Decreto nº 085/2020 de 04 de Março de 2020, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **LEILÃO**, do tipo **Maior Lance Por Lote** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: **(44) 3233-8440**, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Publica do Leilão:

**LOCAL:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal

**DATA:** 22 de Junho de 2020

**HORÁRIO:** 08:00 horas

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Leiloeiro em contrário.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente leilão tem por objeto a **VENDA DE BENS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**1.2.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Termo de Credenciamento.

Anexo III - Termo de Arrematação.

Anexo IV - Termo de Retirada.

Anexo V - Modelo Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VII – Modelo de Vistoria Prévia

Anexo VIII – Modelo de Não Realização de Vistoria Prévia.

**1.3.** A Prefeitura do Município de MANDAGUARI declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

**1.4.** O arrematante receberá o bem no estado físico em que se encontra, não lhe sendo permitido qualquer tipo de questionamento que porventura fosse motivo de averiguação oportuna em vistoria.

**1.5.** Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega ao adquirente.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do presente Edital.

**2.2.** Caberá ao leiloeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**2.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**2.6.** As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no protocolo geral da Prefeitura ou por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

**3.1.1. Poderão participar do Leilão pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, bem como pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas e que:**

**3.1.2.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93;

**3.1.3.** São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**3.2.** Não poderão participar deste LEILÃO as empresas/pessoas físicas que:

**3.2.1.** Pessoas Jurídicas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Pessoas jurídicas que se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.2.4.** Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguari - PR.

**3.3.** A participação no Leilão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Leilão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao Leiloeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**4.2.** Sendo a licitante pessoa física, deverá apresentar cópia devidamente autenticada da **Carteira de Identidade RG** e do **Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI ESTADO DO PARANÁ

**4.3.** Caso o proponente pessoa física deseje credenciar indivíduo para representá-la na sessão pública, poderá conceder meio de instrumento público ou particular de procuração, facultado o uso do modelo constante do **Anexo II**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Leilão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar o aumento de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Leiloeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com cópia devidamente autenticada da **carteira de identidade RG** e do **Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF** do proponente.

**4.4.** O credenciamento de pessoa jurídica far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, (facultado o uso do modelo constante do **Anexo II**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Leilão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução/aumento dos preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Leiloeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.4.1.** No caso de pessoas jurídicas, na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir **acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente**, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**4.4.2.** O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

**4.4.1.** Se o representante da proponente pessoa jurídica ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5.** É admitido somente um representante por proponente.

**4.6.** A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**4.7.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Leiloeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Leilão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior lance.

**4.8.** O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

**4.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**4.10.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Leilão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**4.11.** Enquanto não for encerrada a fase de credenciamento, novos licitantes serão aceitos na sessão, mesmo que os trabalhos já tenham sido iniciados pelo Leiloeiro.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**AO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - PR  
RAZÃO SOCIAL/NOME E ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PROPONENTE  
EDITAL DE LEILÃO N. 01/2020  
ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

AO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - PR  
RAZÃO SOCIAL/NOME E ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PROPONENTE  
EDITAL DE LEILÃO N. 01/2020  
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do Leiloeiro.

5.3. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

5.4. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições.

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

#### 6.2. Da Habilitação Jurídica:

##### 6.2.1. Da habilitação jurídica para pessoas jurídicas:

6.2.1.1.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

##### 6.2.2. Da habilitação jurídica:

6.2.2.1. Cópia devidamente autenticada da **carteira de identidade RG** e do **Cadastro Nacional de Pessoa Física. Caso da licitante ser pessoa física.**

6.2.3. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 7.2.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

### 6.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) no **caso da licitante ser pessoa jurídica**;

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) **no caso da licitante ser pessoa Física**;

6.3.3. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições federais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.4. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

6.3.5. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede do proponente, na forma da lei;

6.3.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90 (**se a licitante for pessoa jurídica**);

6.3.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

### 6.4. Das Declarações:

6.4.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que não foi declarado inidôneo por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

6.4.2. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **no caso da licitante ser pessoa jurídica**;

6.4.3. Para atendimento as exigências dos itens 6.4.1 e 6.4.2 é facultado o uso do modelo constante do **Anexo V**.

6.5. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Leilão.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI ESTADO DO PARANÁ

**6.6.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;

**6.6.2.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**6.6.3.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7.** Os documentos exigidos neste Leilão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.7.1.** Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação apenas antes do início da sessão pública, ocasião que não será autenticado mais nenhum documento após a abertura do leilão;

**6.8.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**6.9.** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.9.1.** Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**6.9.2.** Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.9.4.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do leilão e número do lote cotado, contendo a razão social/nome, inscrição, CNPJ/MF/CPF/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou proponente pessoa física, devendo compreender:

**7.1.1.** Descrição detalhada do lote cotado, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I – Termo de Referência;

**7.1.2.** Preço total do lote, cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

**7.1.3.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a arrematação do item almejado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo ou quaisquer abatimentos de valor, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

**7.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

**7.1.5.** Valor global da proposta, em números e por extenso.

**7.2.** O valor do item informado DEVE SER MAIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO LOTE, conforme Anexo I deste Edital.

**7.3.** Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

7.4. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

### 8. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, o Leiloeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

8.2. Caberá o Leiloeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

8.3. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

### 9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Leilão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame com recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas escritas.

9.2. Após a abertura do envelope de Habilitação, o Leiloeiro procederá à abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o **Maior lance por lote**.

9.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4. Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o Leiloeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. O Leiloeiro convocará as licitantes selecionadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço, seguindo-se das demais em ordem crescente de valor.
- 9.6. A sucessão dos lances por lote, não poderá ter valor com diferença inferior à **R\$ 20,00 (vinte reais)**;
- 9.7. O Leiloeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.10. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Maior Lance**.
- 9.11. Quando conveniente para o Leiloeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.
- 9.12. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Leiloeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.
- 9.13. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 9.14. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5.3 deste Edital.

### 10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

- 10.1. Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) maior(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Leiloeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

**10.2.** Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Leiloeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

### **11. DO RECURSO**

**11.1.** Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

**11.1.1.** A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Leiloeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**11.1.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Leiloeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**11.2.** O recurso contra a decisão do Leiloeiro não terá efeito suspensivo.

**11.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Mandaguari - PR, para que, no prazo estabelecido no item 11.1.2 deste Edital, proceda à entrega ao Leiloeiro responsável pela licitação.

**11.4.** Não serão aceitos recursos, cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**11.5.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

**11.7.** A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

### **12. DO JULGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

**12.1.** O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

**12.2.** Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

### **13. DA ARREMATAÇÃO DOS BENS**

**13.1.** O bem arrematado será pago da seguinte forma:

**13.2.** No ato da compra o arrematante deverá se encaminhar ao Setor de Tributação desta Prefeitura, ao fito de que seja gerada uma guia de pagamento referente ao Lote Arrematado.

**13.3.** Esta guia será para pagamento em até **05 (cinco) dias úteis**.

### **14. DA RETIRADA DO BEM**

**14.1.** Os bens serão vendidos à vista no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo ao Presidente da Comissão de Avaliação, nem a **Prefeitura Municipal de Mandaguari**, através de sua Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, quaisquer responsabilidades de conservação, funcionamento e transferência dos mesmos, assim como os arrematantes deverão providenciar no prazo hábil, a retirada dos bens arrematados;

**14.2.** Os bens e/ou sucatas serão liberados para retirada após o prazo de **03 (três) dias úteis**, do efetivo pagamento.

**14.3.** Os arrematantes terão um prazo de **20 (vinte) dias** para a retirada dos BENS arrematados após o pagamento do lote, findo o prazo pagarão multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, e após 30 (trinta) dias serão compelidos judicialmente a retirar os referidos BENS;

**14.4.** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo previsto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito a restituição do valor pago pelo arrematante;

### **15. DA ATA**

**15.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**15.2.** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

### 16. FORMA DE EXECUÇÃO

#### 16.1. A FORMA DE EXECUÇÃO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

O critério de arrematação será o de **MAIOR LANCE OFERTADO** por lote, após o encerramento formalizado pelo leiloeiro, desde que seja verificado o desinteresse na oferta de novos lances pelos presentes. Após o encerramento por parte do leiloeiro, não será admitido qualquer lance adicional, por maior que seja.

Os lances serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido neste edital.

A sucessão de lances por lote, não poderá ter valor com diferença inferior a R\$.20,00 (Vinte Reais).

Após a arrematação, não será admitido em qualquer hipótese, a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

#### 16.2. PRAZO E CONDIÇÕES DE RETIRADA DOS BENS

Os bens serão **vendidos à vista**, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo ao Presidente da Comissão de Avaliação, nem a Prefeitura do Município de Mandaguari, através da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, quaisquer responsabilidades de conservação, funcionamento e transferência dos mesmos, assim como os arrematantes deverão providenciar em tempo hábil contido neste Termo de Referência, a retirada dos bens arrematados.

Será de total responsabilidade do **arrematante**, quanto às pendências e regularização da situação dos mesmos, como seguro obrigatório, licenciamento e quaisquer outros ônus e encargos.

Os bens e/ou sucatas serão liberados para retirada após o prazo de **03 (três) dias úteis**, do efetivo pagamento.

Os bens e/ou sucatas serão liberados para retirada após o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, do efetivo pagamento, sendo que a retirada deverá ocorrer impreterivelmente no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, após a presente liberação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

Caso o arrematante não efetue a retirada dos produtos no prazo previsto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito a restituição do valor pago pelo arrematante.

A retirada poderá ser efetuado por terceiros, desde que apresente **Procuração Específica** para este fim, com firma reconhecida em Cartório, que ficará em poder da Prefeitura Municipal, sendo anexado ao processo de Leilão.

É proibido ao Arrematante Vencedor, ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma de negociar os bens arrematados neste Leilão, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

A retirada do bem arrematado somente poderá ser realizada, mediante apresentação de comprovante de pagamento, e Termo de retirada devidamente assinado pelas partes.

### 17. DA HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** Decididos os recursos eventualmente formulados, o Leiloeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.2.** A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

### 18. DAS PENALIDADES

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à proponente vencedora, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

**18.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste edital ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

### **18.1.2. Multas:**

**18.1.2.1.** 1% (um por cento) por dia sobre o valor global dos bens arrematados, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

**18.1.2.2.** 5 % (cinco por cento) sobre o valor global homologado, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**18.1.2.3.** 20 % (vinte por cento) sobre o valor homologado, nas hipóteses de inexecução do arrematante, caracterizado quando o licitante não efetuar o pagamento do bem ou a retirada no mesmo após ser notificado pela Municipalidade”.

**18.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.2.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

**18.2.1.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

**18.2.2.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

**18.2.3.** Não mantiver a proposta,

**18.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou

**18.2.5.** Cometer fraude fiscal,

**18.3.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**18.4.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

**18.5.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

### 19. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento deverá ser realizado à vista em moeda corrente do país, através da **GUIA DE PAGAMENTO**, emitida pelo Setor de Tributação, em conta bancária do Município de Mandaguari.

**18.2.** Os arrematantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do termo de arrematação para efetuar o pagamento do lote arrematado.

**18.3.** Considera-se não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, pela rede arrecadadora.

### 19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**19.1.** Fica designado o servidor, **Sr. Osni Rodrigues**, para fiscalizar o contrato e o fornecimento dos produtos a serem adquiridos.

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.3.** O Leiloeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4.** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI ESTADO DO PARANÁ

**20.5.** O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

**20.7.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguari – PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Leiloeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR ou no e-mail: [licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

**20.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Mandaguari, 28 de maio de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO:

Através da presente, solicitamos a abertura de licitação, na modalidade Leilão, para a venda de bens inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, pertencentes ao Município de Mandaguari.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA

##### LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	01(HUM) KOMBI COR BRANCA, ANO 2001, SEM MOTOR, SEM BANCOS. VEÍCULO BAIXADO NO DETRAN – SUCATA	UNID	1	500,00	500,00
	01(HUM) KOMBI COR BRANCA, ANO 1993, SEM MOTOR, SEM BANCOS. VEÍCULO BAIXADO NO DETRAN – SUCATA				
	01(HUM) IVECO FIAT/DAILY, COR BRANCA, ANO 2002, SEM MOTOR. VEÍCULO BAIXADO NO DETRAN - SUCATA				

##### LOTE 2 - Valor Máximo do Lote: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	01 (HUM) VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1113, COR AZUL, ANO 1972, SEM MOTOR. VEÍCULO BAIXADO NO DETRAN – SUCATA	UNID	1	600,00	600,00
	01 (HUM) VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/F 14000 HD, COR BRANCA, ANO 1996, SEM MOTOR, CABINE AVARIADA. VEÍCULO BAIXADO NO				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
	DETRAN - SUCATA				

### LOTE 3 - Valor Máximo do Lote: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	01 (UM) VEÍCULO GM/BLAZER DLX, ANO 1999/2000, COR AZUL, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR AVARIADO – PLACA CXV – 9832.	UNID	1	2.000,00	2.000,00

### LOTE 4 - Valor Máximo do Lote: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	01 (HUM) VEÍCULO ONIBUS CAIO/ALPHA, COR BRANCA, ANO 1998, MOTOR FUNDIDO, DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS, SEM ELEVADOR, COM CAMBIO E DIFERENCIAL. PLACA CDL-7399	UNID	1	1.800,00	1.800,00

### LOTE 5 - Valor Máximo do Lote: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	01 (HUM) VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1113, COR BRANCA, ANO 1983, PLACA ADP 2861, MOTOR RUIM.	UNID	1	2.500,00	2.500,00
	01 (HUM) VEÍCULO FIAT/BRAVA SX, COR PRATA, ANO 2001, PLACA AAK – 1846 – MOTOR REGULAR.				

### LOTE 6 - Valor Máximo do Lote: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	01 (HUM) VEÍCULO IVECO FIAT DAILY, COR BRANCA, PLACA JZN – 9905 – ANO 2002 - MOTOR FUNDIDO.	UNID	1	1.850,00	1.850,00
	01 (HUM) VEÍCULO VW/PARATI /MI, COR BRANCA, ANO 1997, PLACA AGX – 7947, MOTOR REGULAR.				

### LOTE 7 - Valor Máximo do Lote: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	01 (HUM) KOMBI COR BRANCA, ANO 2001, SEM MOTOR, SEM BANCOS. VEICULO BAIXADO NO DETRAN – SUCATA	UNID	1	900,00	900,00
	01 (HUM) VEÍCULO ÔNIBUS M. BENZ/OF 1318 – ANO 1992, COR BRANCA, SEM MOTOR. VEÍCULO BAIXADO NO DETRAN – SUCATA				

### LOTE 8 - Valor Máximo do Lote: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIVERSAS FERRAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS – APROXIMADAMENTE 04 TONELADAS.	UNID	1	1.200,00	1.200,00

### LOTE 9 - Valor Máximo do Lote: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	01 (UMA) MOTONIVELADORA HUBER WARCO HWB 165, ANO DE FABRICAÇÃO 1985 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM	UNID	1	2.800,00	2.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
------	-----------	---------	--------	---------------------------	---------------------------

DIVERSAS PEÇAS DE UMA ESTEIRA D-7-D/FIAT ALLIS. SUCATA.

**LOTE 10 - Valor Máximo do Lote: R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	01 (HUM) VEÍCULO FIAT/UNO ELETRONIC, ANO 1993/1994, COR CINZA, MOTOR AVARIADO – PLACA AED – 8063	UNID	1	1.000,00	1.000,00

### JUSTIFICATIVA

A abertura de licitação na modalidade Leilão se faz necessário, pois alguns bens pertencentes ao Município de Mandaguari, não encontram mais aplicação nas unidades que os detém.

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de bens inservíveis e sucatas da Administração Pública Municipal, em conformidade com os descritivos e quantitativos contidos nas tabelas acima.

Tal procedimento é indispensável para o Município de Mandaguari, pois ao adquirir bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos a sociedade, com o decurso do tempo, os mesmos podem se tornar inúteis ao órgão possuidor, tornando se “inservíveis”, denominação genérica atribuída

aos bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, ocasionando prejuízos, despesas e diversos tipos de incômodos. A venda dos referidos bens, resultará em uma melhor forma de aplicação destes recursos, em benefício da comunidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao Patrimônio do Município, devendo, portanto, ser retirados do mesmo, isto é, realizar o desfazimento desses bens.

### **DA VISITA TÉCNICA**

Os interessados poderão efetuar a visita dos lotes, no Pátio do Almoxarifado do Município de Mandaguari, situado na Avenida das Industrias, S/N, próximo a Rotatória (Antiga fábrica da Tika Refrigerantes), até 03 (três) dias úteis, que anteceder a abertura do presente leilão, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, com as servidoras: Marli Souza de Jesus ou Luiza Helena Alves Nogueira.

Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

O interessado declara ter pleno conhecimento do Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município proprietário e o leiloeiro(a), por eventuais vícios existentes no bem adquirido. No ato da Visita, será fornecido uma Declaração de Visita Técnica aos interessados. **Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração juntamente com os documentos de habilitação, assinada pelo representante legal, na qual dispensa a necessidade da visita, assumindo todo e qualquer risco e se responsabilizando por quaisquer consequências de sua decisão. Conforme Anexo VIII.**

### **FORMA DE EXECUÇÃO**

O critério de arrematação será o de **MAIOR LANCE OFERTADO** por lote, após o encerramento formalizado pelo leiloeiro, desde que seja verificado o desinteresse na oferta de novos lances pelos presentes. Após o encerramento por parte do leiloeiro, não será admitido qualquer lance adicional, por maior que seja.

Os lances serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido neste edital.

A sucessão de lances por lote, não poderá ter valor com diferença inferior a R\$.20,00 (Vinte Reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## ESTADO DO PARANÁ

Após a arrematação, não será admitido em qualquer hipótese, a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

### **PRAZO E CONDIÇÕES DE RETIRADA DOS BENS**

Os bens serão **vendidos à vista**, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo ao Presidente da Comissão de Avaliação, nem a Prefeitura do Município de Mandaguari, através da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, quaisquer responsabilidades de conservação, funcionamento e transferência dos mesmos, assim como os arrematantes deverão providenciar em tempo hábil contido neste Termo de Referência, a retirada dos bens arrematados.

Será de total responsabilidade do **arrematante**, quanto às pendências e regularização da situação dos mesmos, como seguro obrigatório, licenciamento e quaisquer outros ônus e encargos.

Em relação aos Lotes 01 (hum) e 07 (sete), o arrematante deverá retirar a totalidade das sucatas arrematadas, ainda que de forma parcelada.

Os bens e/ou sucatas serão liberados para retirada após o prazo de **03 (três) dias úteis**, do efetivo pagamento, sendo que a retirada deverá ocorrer impreterivelmente no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, após a presente liberação.

Caso o arrematante não efetue a retirada dos produtos no prazo previsto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito a restituição do valor pago pelo arrematante.

A retirada poderá ser efetuado por terceiros, desde que apresente **Procuração Específica** para este fim, com firma reconhecida em Cartório, que ficará em poder da Prefeitura Municipal, sendo anexado ao processo de Leilão.

É proibido ao Arrematante Vencedor, ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma de negociar os bens arrematados neste Leilão, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI ESTADO DO PARANÁ

A retirada do bem arrematado somente poderá ser realizada, mediante apresentação de comprovante de pagamento, e Termo de retirada devidamente assinado pelas partes.

## **PAGAMENTOS**

O vencedor do lance em seu respectivo lote será identificado no ato da lavratura da Ata de Sessão, quando então o arrematante, fornecerá o número da Carteira de Identidade e o CPF, no caso de Pessoa Física, ou CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica.

**Os arrematantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do termo de arrematação para efetuar o pagamento do lote arrematado.**

## **RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO**

O servidor responsável por esta solicitação de licitação, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão é o servidor: **Hamilton José Borges de Sampaio**.

## **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica designado o servidor, Sr. **Osni Rodrigues**, para fiscalizar o contrato e respectivamente o cumprimento cabal de seu Termo de Referência.

Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com sua atenção,

Mandaguari, 27 de Fevereiro de 2020.

---

HAMILTON JOSÉ BORGES DE SAMPAIO

Secr. de Planejamento, Finanças e Gestão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a proponente \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Prefeitura Municipal de Mandaguari - PR, no que se referir ao Leilão n. 01/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Leilão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução/aumento de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, declarações e propostas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Leiloeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

LOCAL, XX de xxxx de 2020.

NOME

Cargo

**Observação: A presente procuração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Leilão, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### **TERMO DE ARREMATAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ participante do Edital de Leilão nº 01/2020, processo administrativo nº. 84/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, **DECLARO** que aceito o bem móvel arrematado, objeto deste leilão no estado de conservação em que se encontra, cujas características são: **(Descritivo do Lote)**, comprometendo-me a efetuar o pagamento, bem como a retirada do bem conforme condições estipuladas no “Edital de Leilão Público”, sob pena de sofrer penalidades.

Mandaguari/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**XXXXXXX**  
**Arrematante**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### TERMO DE RETIRADA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, declaro haver retirado o bem móvel arrematado no Leilão nº 01/2020, processo administrativo nº. 84/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Mandaguari - PR, cujas características são:

**(Descritivo do Lote).**

Mandaguari/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

***Assinatura do Arrematante***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, declaro:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, XX de xxxx de 2020.

NOME  
Cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Leilão: 01/2020

Razão Social/Nome: xxx

CNPJ/CPF:xxx

Endereço:xxx

**OBJETO:** VENDA DE BENS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Mandaguari, xx de xxx 2020.

NOME

Cargo

**Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### MODELO DE VISTORIA PRÉVIA

Objeto: VENDA DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Eu Senhor \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ da proponente \_\_\_\_\_ C.N.P.J. nº.  
\_\_\_\_\_ devidamente credenciado, visitou o local onde estão depositados os objetos do Leilão nº 01/2020 no pátio do Almojarifado da Prefeitura de Mandaguari.

Declaramos ainda que tomou conhecimento das condições que os objetos se encontram, mediante avaliação visual, isentando o município proprietário e o leiloeiro(a), por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

Mandaguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Visitante

\_\_\_\_\_  
Marli Souza de Jesus / Luiza Helena Alves Nogueira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

### MODELO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

**Objeto: VENDA DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**

Declaramos que o Senhor \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ da proponente \_\_\_\_\_ C.N.P.J.  
nº. \_\_\_\_\_ devidamente credenciado, visitou o local onde estão depositados os  
objetos do Leilão nº 01/2020 no pátio do Almojarifado da Prefeitura de Mandaguari.

Declaramos ainda que tomou conhecimento das condições que os objetos se  
encontram, mediante avaliação visual, assumindo todo e qualquer risco e se responsabilizando por  
quaisquer consequências de sua decisão.

Mandaguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Visitante**